



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	21
ATOS NORMATIVOS	21
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	21
DESPACHOS	21
PORTARIAS	21
ADMINISTRATIVO	21
DESPACHOS.....	22
CAUTELAR	22
EDITAIS	37

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.2

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.3

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

PROCESSO Nº 12789/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ALVACIR SIQUEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBÁ CORRE CAMPO, REFERENTE AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 06/2015, FIRMADO COM A SEC (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 888/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA, ALVACIR SIQUEIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA AO SR. ALVACIR SIQUEIRA DA SILVA.

PROCESSO Nº 10427/2018

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA VERA LUCIA SAMPAIO TAVARES (PRESIDENTE) REFERENTE A 1º E 2º PARCELA DO TERMO DE CONVENIO Nº 40/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A APMC DA ESCOLA ESTADUAL AMAZONINO MENDES QUE FICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, VERA LUCIA SAMPAIO TAVARES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA - 8679

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEDUC. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13873/2018

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JANE MARA SILVA DE MORAES, SECRETÁRIA EXECUTIVA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 16/2014, FIRMADO COM A SEAS E A DIOCESE DE HUMAITÁ.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.4

INTERESSADO(S): DIOCESE DE HUMAITÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO.
RECOMENDAÇÃO À SEAS. DAR CIÊNCIA À SEAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12970/2019

ANEXOS: 14836/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018, FIRMADO ENTRE A SEINFRA E O MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEINFRA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14836/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO - OBRAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SEINFRA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEINFRA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13465/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DO SR.FRANCISCO COSTA DOS SANTOS DA 1ª E 2ª PARCELA REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº68/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E O MUNICIPIO DE CARAUARI

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, JOSE AUGUSTO DE MELO NETO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTAS AO SR. JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO. CONSIDERAR REVEL O SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS. CONSIDERAR AM ALCANCE O SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS. APLICAR MULTAS AO SR. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS. DAR CIÊNCIA AOS SRS. JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO E FRANCISCO COSTA DOS SANTOS. ARQUIVAR.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.5

PROCESSO Nº 11080/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA SRA. ARINEIDE BENTO FLEURY, MATRÍCULA 57, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 09, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 31/01/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, ARINEIDE BENTO FLEURY, JEFFERSON DA SILVA GONCALVES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. APLICAR MULTA AO SR. JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12792/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCELA ÚNICA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 32/2014 FIRMADO ENTRE SEAS E A CASA DA CRIANÇA NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CASA DA CRIANÇA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA À SEAS.

PROCESSO Nº 14660/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARLI FERREIRA DA SILVEIRA, ÁDILA SILVEIRA TEIXEIRA E DE MAGNA DA SILVEIRA TEIXEIRA, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA E FILHAS, RESPECTIVAMENTE, DO SR. RAIMUNDO CECÍLIO ALVES TEIXEIRA, EX-SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NÍVEL GP-IB, MATRÍCULA N.º 123, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, PUBLICADA NO DOM EM 19/05/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

INTERESSADO(S): MAGNA DA SILVEIRA TEIXEIRA, JÚLIO CHAGAS DE PINTO MATTOS, ADILA SILVEIRA TEIXEIRA, MARLI FERREIRA DA SILVEIRA, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ENVIRA- FAPENV, RAIMUNDO CECILIO ALVES TEIXEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. APLICAR MULTA AO SR. JULIO CHAGAS DE PINTO MATTOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10866/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ESTELIANE DOS SANTOS TELES, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 10, MATRÍCULA 159, LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 29 DE MAIO DE 2019.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.6

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, ESTELIANE DOS SANTOS TELES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO FUNPREVIM.

PROCESSO Nº 11407/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL N. 02/2017/PSS/-PMPF-SEMAD/SEMED, PUBL. NO DOMEA DE 21/08/17. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2429/2017)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): ROMERO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PATRICIA LOPES MIRANDA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DETERMINAÇÃO À SEMAD. APLICAR MULTA AO SR. ROMERO JOSÉ COSTEIRA DE MEDONÇA. APLICAR MULTA A SRA. PATRICIA LOPES MIRANDA. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

PROCESSO Nº 13245/2021

ANEXOS: 13246/2021 E 13248/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HAMILTON ALVES VILLAR, PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO N. 151/2005, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1079/2008)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): HAMILTON ALVES VILLAR, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, MARLY HONDA DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O TERMO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO. CONSIDERAR REVEL O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. CONSIDERAR REVEL A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. APLICAR MULTAS AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR. APLICAR MULTAS A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. DAR CIÊNCIA AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR E A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13248/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 151/2005, FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5645/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): HAMILTON ALVES VILLAR, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, MARLY HONDA DE SOUZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.7

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A TOMADA DE CONTAS DO TERMO. CONSIDERAR REVEL O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. CONSIDERAR REVEL A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. APLICAR MULTAS AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR. APLICAR MULTAS A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. DAR CIÊNCIA AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR E A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13246/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HAMILTON ALVES VILLAR, PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO N. 151/2005, FIRMADO COM A SEDUC (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1096/2008)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): HAMILTON ALVES VILLAR, MARLY HONDA DE SOUZA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO TERMO. CONSIDERAR REVEL O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. CONSIDERAR REVEL A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. APLICAR MULTAS AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR. APLICAR MULTAS A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. CONSIDERAR EM ALCANCE O SR. HAMILTON ALVES VILLAR. DAR CIÊNCIA AO SR. HAMILTON ALVES VILLAR E A SRA. MARLY HONDA DE SOUZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13518/2021

ANEXOS: 13499/2021, 13500/2021 E 13519/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 071/2010, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2091/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEDUC, À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, AO SR. GEDEÃO TIMOTEO AMORIM E AO SR. RAIMUNDO PENALBER SAMPAIO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13499/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO WANDERLEY PENALBER SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 071/2010, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2073/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.8

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEDUC, À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, AO SR. GEDEÃO TIMOTEO AMORIM E AO SR. RAIMUNDO PENALBER SAMPAIO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13519/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 071/2010, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2516/2013)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEDUC, À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, AO SR. GEDEÃO TIMOTEO AMORIM E AO SR. RAIMUNDO PENALBER SAMPAIO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13500/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 71/10-SEDC/PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 875/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR - 5851

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A TOMADA DE CONTAS DO TERMO. DAR CIÊNCIA À SEDUC, À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, AO SR. GEDEÃO TIMOTEO AMORIM E AO SR. RAIMUNDO PENALBER SAMPAIO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14111/2021

ANEXOS: 14112/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 06/2012, FIRMADO COM A SEDUC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 837/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DA EVA.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.9

PROCESSO Nº 14112/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FULLVIO DA SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2012, FIRMADO COM A SEDUC.(PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 1208/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FULLVIO DA SILVA PINTO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DA EVA.

PROCESSO Nº 17304/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0003/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): ODIMAR REZENDE SARMENTO, ALTHOBELLY DA SILVA LOPES, LUIS GUSTAVO BALBINOT, ROSIMAR MATIAS DA COSTA, FABRICIO VENANCIO ALVES, ARTENISIO MELGUEIRO PEREIRA, RAINIEL GONCALVES FONSECA, JOSELY ADRIANA MARQUES LANA, JUSILENE PEREIRA DOS SANTOS, MARTINHA TRINDADE LEMOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17306/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0001/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): EMILIO GOMES DA SILVA, JOAO BARAO MORAES, JONILSON DOS SANTOS ROCHA, JANIO FARIAS BRAZAO, JOSE ALBERTO BALTAZAR, JORGE BRASIL LARE, JOEL CAMICO COSTA, JONNI CARLOS VALENCIA DIAS, JOAO DE DEUS VILAS BOAS PENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, CLOVIS MOREIRA SALDANHA, JOAO BATISTA SAMPAIO LANA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, CAMILA PONTES TORRES - 12280, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. CÓPIA AO MPE. ARQUIVAR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.10

PROCESSO Nº 17370/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE SERVIDORES REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0004/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): DIOGO ARCANJO MELGUEIRO, FORTUNATO GONCALVES OTERO, CARLINHOS PENA LOPES, CLAUDSON DA SILVA VIEIRA, COSME DA SILVA MOURAO, REGINALDO DA SILVA PLACIDO, VINICIUS ALEMAO MELGUEIRO, CECIANA JOANA MARTINS FELIPE, CEZAR ALEXANDRE FERNANDES MACHADO, BENEDITA COSTA GONCALVES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10769/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 44 ADMISSÃO(ÕES) REALIZADA(S) PELO(A) UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA NO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NÚMERO: 0001/2020

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

INTERESSADO(S): REGIANE DA SILVA OTERO, MARIA ROSALIA MARQUES SAMPAIO, JOSELY ADRIANA MARQUES LANA, CLOVIS MOREIRA SALDANHA, THATYANNA LUNA DA SILVA, HEBERT HENRIQUE VELASQUES, ADRIELE VEIGA DA SILVA, NIZAEI MELGUEIRO REZENDE, LUCIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, DJAILSON REIS DA SILVA, EDILENE GAMA DA SILVA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA. DAR CIÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA. CÓPIA AO MPE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11755/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ESMELIDIA ROLIM DE LIMA, EXERCÍCIO DE 2021.

ÓRGÃO: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV

ORDENADOR: ESMELIDIA ROLIM DE LIMA

INTERESSADO(S): ANDRIELLY TORRES BARROS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. APLICAR MULTA A SRA. ESMELIDIA ROLIM DE LIMA. DAR CIÊNCIA A SRA. ESMELIDIA ROLIM DE LIMA. ARQUIVAR.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.11

PROCESSO Nº 12451/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. AILTON RAMOS DA SILVA, MATRÍCULA N.º 133.641-0B, NO CARGO DE CAPITÃO QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, AILTON RAMOS DA SILVA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12881/2022

ANEXOS: 12602/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CRISTINA MENDES DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR GRACILDO GUIMARÃES DA COSTA, MATRÍCULA N.º 455, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 015/2020, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT - FMPS, GRACILDO GUIMARAES DA COSTA, CRISTINA MENDES DA COSTA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO AO FMPS.

PROCESSO Nº 13730/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. DINAMERES CARDOSO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 001.287, NO CARGO DE MONITORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL FONTE BOA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE MARÇO DE 2005.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): DINAMERES CARDOSO DA SILVA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO FUMPAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13757/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA MALVINA GAMA NUNES, MATRÍCULA Nº 917, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, GRUPO 04, REFERÊNCIA IV, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, MARIA MALVINA GAMA NUNES



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.12

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. CONCEDER PRAZO AO COARIPREV.

PROCESSO Nº 13924/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 30/2020 DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, UM CARRO UTILITÁRIO E UMA MOTOCICLETA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E TAMBÉM DOS PROFISSIONAIS QUE AS ACOMPANHAM.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO, MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO. DAR QUITAÇÃO A SRA. MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA E À SRA. MAGALY AZEVEDO ARRUDA ARAUJO. DAR CIÊNCIA À FEAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13938/2022

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: PROCESSO PARA ANÁLISE DE 9 ADMISSÕES REALIZADAS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE NO EXERCÍCIO DE 2021 ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE NÚMERO: 0001/2019

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

INTERESSADO(S): FELIPE BONATES MOTA MARROCOS, VICTORIA MAGNAVACCA COELHO, DARCI GAMA FIRMO, CARLA MARIA ARAUJO ALMEIDA DE OLIVEIRA, BRENO BURILI, LINDA INES DA SILVA DANTAS, KESIA TERESA RODRIGUEZ BARBOSA, BRUNO SILVA DOS SANTOS, THAYS LIDIANNE CAMPOS DE AZEVEDO PEREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À DPE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14193/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 394, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, MARIA NELY NOBRE DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14218/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.13

ANEXOS: 11955/2015 E 14927/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BATISTA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANUEL TOMAS CASTILHO BATISTA, MATRÍCULA N.º002.843-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, CLASSE D, REF. 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 882/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DAS GRACAS SILVA BATISTA, MANUEL TOMAS CASTILHO BATISTA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14459/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA JANETE MENDONCA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 118.286-2B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E" REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA JANETE MENDONCA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14676/2022

ANEXOS: 15212/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DARLENE MARIA AZEVEDO DE ALMEIDA, MATRÍCULA Nº 028.800-4-H, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1123/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): DARLENE MARIA AZEVEDO DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15238/2022

ANEXOS: 15320/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.14

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CELSO LUIZ COSTA LIMA VIEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA EX-SERVIDORA THEREZA COSTA LIMA VIEIRA, MATRÍCULA N.º 008.887-0A, NO CARGO DE TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1386/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO

INTERESSADO(S): CELSO LUIZ COSTA LIMA VIEIRA, THEREZA COSTA LIMA VIEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15293/2022

ANEXOS: 15411/2022 E 15421/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. VALDIR DA FONSECA DIAS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ZENAIDE NAVEGANTE DIAS, MATRÍCULAS N.º 024.750-2C E N.º 024.750-2D, NOS CARGOS DE ORIENTADOR DE DISCIPLINA MAOD-II-EC-C1, TRANSPOSTO PARA O CARGO DE PROFESSOR PF20.LIC-V, 5ª CLASSE, REFERÊNCIAS "C" E "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1293/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ZENAIDE NAVEGANTE DIAS, VALDIR DA FONSECA DIAS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15557/2022

ANEXOS: 17634/2021

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO EDISON LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 131.387-8B, AO POSTO DE CAPITÃO QOABM, DO ORGÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO EDISON LIMA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15629/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA PAULA RABELO DE MELO, MATRÍCULA Nº 165.789-5A, NO CARGO DE PROFESSOR, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.15

PROFESSOR PF20,LPL, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1622/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA PAULA RABELO DE MELO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15710/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDNEIA DA SILVA SOUZA, MATRÍCULA Nº 106.679-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 3, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1692/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): EDNEIA DA SILVA SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15730/2022

ANEXOS: 14955/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOÃO FERNANDES BRASIL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AOS SRS. NAZARENO SOUZA BRASIL E VANESSA SAIELY SOUZA BRASIL, NA CONDIÇÃO DE FILHOS EX-SERVIDORA MARIA DO SOCORRO SOUZA BRASIL, MATRÍCULA Nº. 1419, NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0870/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

INTERESSADO(S): JOAO FERNANDES BRASIL, VANESSA SAIELY SOUZA BRASIL, NAZARENO SOUZA BRASIL, MARIA DO SOCORRO SOUZA BRASIL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SISPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14955/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOAO FERNANDES BRASIL, NA CONDIÇÃO DE ESPOSO E AOS SRS. NAZARENO SOUZA BRASIL E VANESSA SAIELY SOUZA BRASIL, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DA EX-SERVIDORA MARIA DO SOCORRO SOUZA BRASIL, MATRÍCULA N.º 1419, NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 0870/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.16

INTERESSADO(S): NAZARENO SOUZA BRASIL, JOAO FERNANDES BRASIL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV, MARIA DO SOCORRO SOUZA BRASIL, VANESSA SAIELY SOUZA BRASIL

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15758/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LUCILEIA CASTRO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº 143.718-6A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1545/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA LUCILEIA CASTRO DA ROCHA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15767/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SANTANA PINHEIRO E SILVA, MATRÍCULA Nº. 117.202-6B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALENTE PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1654/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): SANTANA PINHEIRO E SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15784/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CECILIA DA SILVA TAVARES, MATRÍCULA Nº. 001.774-4A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1461/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): CECILIA DA SILVA TAVARES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15827/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.17

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ORLANDO ALEMAO FILHO, MATRÍCULA N.º 006.346-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "D", REFERÊNCIA 2, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1679/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ORLANDO ALEMAO FILHO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15828/2022

ANEXOS: 16070/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCYNIADE BASTOS FERNANDES, MATRÍCULA N.º 014.440-1C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1720/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCYNIADE BASTOS FERNANDES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15848/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA LUDIMILA VIANA DE ALMEIDA, MATRÍCULA N.º 97198, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 026/2013 - GPMFB.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, RAIMUNDA LUDIMILA VIANA DE ALMEIDA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIAS AO FUMPAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15898/2022

ANEXOS: 12701/2018 E 10351/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CALEB BARBOSA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR CLAUDIO DE MIRANDA PEREIRA, MATRÍCULA N.º. 063.509-0 C, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL A-II-III, DO ORGÃO CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 476/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: CASA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

INTERESSADO(S): CLAUDIO DE MIRANDA PEREIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, CALEB BARBOSA PEREIRA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.18

PROCESSO Nº 15906/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA, MATRÍCULA N.º 011.417-0A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS B-II-I, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 508/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): JUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA À MANAUS PREVIDÊNCIA-MANAUSPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15976/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. GELCILENE CRUZ OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 207.250-5B, NO CARGO DE ENFERMEIRA COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE ENFERMEIRA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1773/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

INTERESSADO(S): GELCILENE CRUZ OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16005/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. MARIO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ELINEIDE DA COSTA ALMEIDA, MATRÍCULA N.º. 075.797-7 E, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 527/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIO FERREIRA DE ALMEIDA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ELINEIDE DA COSTA ALMEIDA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16040/2022

ANEXOS: 16141/2022 E 16167/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ROSINEIDE RIBEIRO PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR CARLOS ALBERTO PEREIRA, MATRÍCULA N.º. 007.487-0-E, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA – 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º. 1437/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.19

INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PEREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSINEIDE RIBEIRO PEREIRA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16048/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LENICE DE SOUZA CUNHA, MATRÍCULA FEC08/41029, NO CARGO DE PROFESSORA, NÍVEL III, CLASSE "D", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 141, DE 16 DE MAIO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): LENICE DE SOUZA CUNHA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO IMPREVI. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16171/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOSÉ RICARDO PENHA SOARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA ELAÍSE CASTRO SOARES, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL: GRUPO 13, CLASSE: "A", REFERÊNCIA I, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): ELAÍSE CASTRO FIGUEIRA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, JOSE RICARDO PENHA SOARES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16204/2022

ANEXOS: 16676/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. VERA LINA GOMES ARAGÃO, MATRÍCULA Nº 050.748-2 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 570/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, VERA LINA GOMES ARAGÃO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16222/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.20

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. SEBASTIÃO LOPES MAGALHÃES, MATRÍCULA Nº 310, NO CARGO DE MONITOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 50/2009.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): SEBASTIAO LOPES MAGALHAES, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16355/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARLENE PUCU DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 083.554-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - LAVADEIRO B-09, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 583/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MARLENE PUCU DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16410/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VERA ALZIRA REIS CAMPOS, MATRÍCULA Nº 198.650-3A, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1942/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, VERA ALZIRA REIS CAMPOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16513/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EBILDE ROCHA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 065.426-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 609/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, EBILDE ROCHA FERREIRA DA SILVA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10292/2023

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.21

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. ANDREA LUCIENE MARTINS ALCANTARA, MATRÍCULA Nº 081.577-2 B, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL D-04, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 691/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ANDREA LUCIENE MARTINS ALCANTARA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

20 DE MARÇO DE 2023

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.22

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E RECURSOS.

PROCESSO Nº 11257/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 849/2022-TCE-PRIMEIRA CÂMARA EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15000/2020.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2023.

PROCESSO Nº 11265/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR GENILDO OLIVEIRA DE SOUZA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1510/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15220/2021.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2023.

PROCESSO Nº 11188/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. VAGNER DE MOURA COSTA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1572/2022 - TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.925/2020. (PT. 108096)

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2023.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.23

PROCESSO Nº 11228/2023 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RODRIGO TOBIAS DE SOUZA LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 391/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.587/2020.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2023.

PROCESSO Nº 15091/2022 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 323/2022 – OUVIDORIA, DECORRENTE DA COMUNICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE ACÚMULO DE CARGOS DA SERVIDORA FÁBIO LA GOMES LIMA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2023.

PROCESSO Nº 11264/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR DAVID NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1621/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10690/2021.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO ORDINÁRIO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2023.

PROCESSO Nº 11251/2023 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. SAUL NUNES BEMERGUY EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 299/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15.777/2020.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.24

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2023.

PROCESSO Nº 11250/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. PEDRO DUARTE GUEDES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2211/2022 - TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14.189/2017.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO Nº 11317/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SECEX/TCE/AM

REPRESENTADOS: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU E COMISSÃO MUNIC. DE LICITAÇÃO

ADVOGADO: NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR EDUARDO COSTA TAVEIRA (SEMA), DO SR. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS (IMMU) E DO SR. VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO (CML), PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-CML/PM.

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO Nº 321/2023 - GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, em face do Sr. Eduardo Costa Taveira, Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, do Sr. Paulo Henrique do Nascimento Martins, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU, e do Sr. Victor Fabian Soares Cipriano, Presidente da Comissão Municipal de Licitações de Manaus – CML, diante de supostas irregularidades no âmbito do Pregão Presencial nº 034/2022-CML/PM, realizado em decorrência do Convênio nº 001/2022-SEMA.

2) O Pregão Eletrônico n.º 034/2022-CML/PM tem por objeto:

“Objeto: Aquisição de 10 ônibus elétricos à bateria do tipo básico e 2 ônibus elétricos à bateria do tipo articulado com estações de recarga dos veículos, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.”

3) A Representante, em análise do procedimento licitatório, encontrou indícios de irregularidades, que são: I) indícios de direcionamento do edital da licitação, mediante a exigência de motor único; II) adjudicação do certame a empresa supostamente fictícia, qual seja, a empresa Alicerce Projetos Sustentáveis (CNPJ nº 00.697.357/0001-70); III) suposto conluio para beneficiar a licitante vencedora; IV) licitação visando a contratação supostamente antieconômica; e V) restrição da competitividade do certame, tendo em vista a adoção injustificada do pregão presencial em prejuízo ao pregão eletrônico.

5) Assim, ao fim, considerando a violação do princípio da vinculação ao edital e os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 034/2022-CML/PM até que as irregularidades sejam retificadas.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.26

8) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

9) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

10) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

11) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

12) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Março de 2023.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.27


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

VHCS

PROCESSO Nº 11324/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

ADVOGADO(A): JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE, OAB/AM Nº 7857

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR INTERPOSTA PELO SR. JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE EM DESFAVOR DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 13 E 18/2023.

RELATOR: AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR

DESPACHO Nº 322/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. CONCESSÃO DA CAUTELAR. SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. Jefferson da Paixão Leite em face da Prefeitura Municipal de Caapiranga acerca de possíveis irregularidades nos Pregões Presenciais SRP nº 013/2023-CPL/PMC – e nº 18/2023-CPL/PMCO.

2) O Pregão Presencial SRP nº 13/2023 - CPL/PMC e o Pregão Presencial nº 18/2023 - CPL/PMCO, possuem como objeto, respectivamente:

Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço em transporte fluvial e terrestre – que acontecerá 14 de março de 2023 às 09:00horas.

Contratação de empresa na confecção de camisas, camisetas, coletes e jogos de uniforme - que acontecerá 22 de março de 2023 às 10:30horas, por faltade divulgação do presente Edital no portal do município;

3) O representante alega que em 10 de março do corrente ano obteve o conhecimento dos pregões presenciais por meio de assinatura



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.28

com um portal que avisa sobre todas as licitações de interesse do peticionante, quando então, no ensejo de obter acesso ao Edital, diligenciou junto à sede da representação do Município de Caapiranga que está localizada em Manaus e, posteriormente, por meio de ligação ao contato fornecido neste local; entretanto, as tentativas foram infrutíferas. Ademais, aduz que o documento editalício não foi disponibilizado em meio eletrônico.

4) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Presencial nº 13/2023, cuja sessão de abertura ocorreu dia 14/03/2023, às 09:00 horas e do Pregão Presencial nº 18/2023, que ocorrerá dia 22/03/2023 às 10:30 horas, até a correção das irregularidades ou até o julgamento do mérito do pleito nesta Representação.

5) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos **requisitos de admissibilidade**. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993, Lei nº 14133/2021 e Lei nº 10520/2022.

6) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

7) No que tange à **legitimidade**, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

8) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

9) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

10) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

11) Comumente a análise desta temática é feita pelo Relator do feito, no caso o Auditor Alber Furtado, cabendo à Presidência apenas a admissibilidade a Representação. Ocorre que o citado relator se encontra afastado de suas atividades em razão do gozo de férias, por tal questão, cabe ao Presidente, nos termos da Resolução nº





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.29

03/2012-TCE/AM, deliberar sobre as medidas urgentes a serem adotadas em processos de sua relatoria, assim o faço.

12) Sabe-se que a Medida Cautelar exige o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: *I – periculum in mora*, *II – fumus boni iuris*. O primeiro traduz-se, literalmente, como “perigo na demora”. Para o direito brasileiro, é o receio que a demora da decisão judicial cause um dano grave ou de difícil reparação ao bem tutelado.

13) A configuração do **periculum in mora** exige a demonstração de existência ou da possibilidade de ocorrer um dano jurídico ao direito da parte de obter uma tutela jurisdicional eficaz na ação principal.

14) Já o **fumus boni iuris**, traduz-se, literalmente, como “fumaça do bom direito”. É um sinal ou indício de que o direito pleiteado de fato existe. Não há, portanto, a necessidade de provar a existência do direito, bastando a mera suposição de verossimilhança.

15) O caso em tela trata da falta de disponibilidade do edital em meio eletrônico, restringindo o acesso àqueles que fizeram a retirada da documentação na sede da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade. De início, inequivocamente este cenário vilipendia o princípio da publicidade e, por conseguinte restringe o caráter competitivo da licitação. Uma irregularidade corriqueira, que mesmo com o avanço da tecnologia e do acesso à internet, permanece, uma vez que inexistia dispositivo na Lei nº 8666/1993 obrigando tal disponibilidade, abrindo margem de discricionariedade ao órgão licitante.

16) No entanto, com a publicação da Lei 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, deu-se nova ótica ao acesso e a transparência, institutos preconizados no art. 5º, XXXIII e art. 37, §3º, II da CF/1988. A lei em comento disciplinou a obrigatoriedade de os editais serem disponibilizados na rede mundial de computadores (internet), segue:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

17) A lei é expressa quanto a obrigatoriedade da disponibilidade dos editais na internet, e deve ser seguida por órgãos e entidades públicas de todos os poderes e de todos os entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos, conforme aduz seu art. 1º, parágrafo único.

18) Ademais, o cenário atual consigna importância ainda maior para a publicidade por meios eletrônicos, em especial na internet. A Lei nº 14133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, torna obrigatório a publicação do Edital e anexos no PNCP:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.30

19) Portanto, dentro deste contexto, evidente o preenchimento do *fumus boni iuris*. Quanto ao perigo da demora, o Pregão Presencial nº 13/2023 diante da data de abertura da sessão de julgamento ocorrida dia 14/03/2023 às 09:00, conforme Aviso de Pregão publicado no Diário Oficial do Município de Caapiranga em 01 de março de 2023 e do Pregão Presencial SRP nº 18/2023, cuja abertura está prevista para o dia 22/03/2023, às 10h30 e o evidente risco de violação dos princípios da ampla concorrência, publicidade e busca pela oferta mais vantajosa, também resta configurado.

20) Diante do escopo último da medida cautelar ser a garantia da higidez prática da decisão meritória, sendo em última instância, mais uma garantia assecuratória da efetividade do julgamento, não se pode olvidar de um dos fundamentos do *periculum in mora* qual seja: a proporcionalidade da medida, princípio constitucional interpretativo relevante na interpretação das normas jurídicas. Este princípio, que comumente é observado na calibragem entre normas-princípio colidentes, impõe ao órgão judicante, quando este se debruça sobre medida provisória de urgência, a observância também da variável da probabilidade, mormente quando o faz em sede de cognição sumária.

21) Assim, se a colisão entre os princípios em sede de julgamento definitivo justifica a aplicação do princípio da proporcionalidade em sentido lato, com ainda mais razão a sua observância ao se tratar de cognição sumária, o que consequentemente força a preocupação com *periculum in mora* inverso. Ocorre que no caso em tela prevalece a necessidade de suspensão do procedimento licitatório em nome da proteção e garantia dos direitos envolvidos e do interesse público. Portanto, DEFIRO a medida cautelar no sentido de suspender o Pregão Presencial SRP nº 13/2023 - CPL/PMC e o Pregão Presencial nº 18/2023 - CPL/PMCO.

22) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

22.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012- TCE/AM;

22.2) DEFIRO o pedido de medida cautelar, com fulcro no art. 3º, III e IV, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, para suspender o Pregão Presencial SRP nº 13/2023 - CPL/PMC e o Pregão Presencial nº 18/2023 - CPL/PMCO;

22.3) DETERMINO a remessa dos autos a GTE-MPU para as seguintes providências:

- c) Publicação da presente Decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do art. 42-B, §8º da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 5º, da Resolução n. 03/2012;
- d) Ciência da presente decisão proferida pela Presidência ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- e) OFICIE a Prefeitura Municipal de Caapiranga e sua Comissão Permanente de Licitação, para que adotem, IMEDIATAMENTE, as providências necessárias à suspensão do Pregão Presencial SRP nº 13/2023 - CPL/PMC e o Pregão Presencial nº 18/2023 - CPL/PMCO, informando ao TCE/AM das medidas adotadas;
- f) OFICIE a Prefeitura Municipal de Caapiranga e sua Comissão Permanente de Licitação para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem documentos e/ou justificativas, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF;
- g) Dê ciência da decisão ao Representante;
- h) Após o recebimento das manifestações, ENCAMINHAR ao relator para instrução processual.





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.31

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EJSGC

PROCESSO: 11149/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Medida Cautelar

OBJETO: Representação interposta pela Empresa MG Comércio de Materiais para Uso Médico LTDA., em face da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial SRP nº 002/2023 – CGLMI – REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADO: Isaac Luiz Miranda Almas, OAB/AM nº 12.199, Mariana Pereira Carlotto, OAB/AM 17.299

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela Empresa MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA., em face da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Presencial SRP nº 002/2023 – CGLMI – REGISTRO DE PREÇOS.

A Representação teve entrada nesta Corte de Contas registrada em 08/03/2023. Por intermédio de Despacho nº 296/2023 - GP de fls. 197/199, o Conselheiro-Presidente admitiu a presente Representação, nos termos do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, que regulamenta o trâmite das cautelares no âmbito desta Corte de Contas.





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.32

Os autos foram encaminhados a este Relator no fim da tarde do dia 13/03/2023.

Esta Relatoria, em 14/03/2023, por intermédio de Decisão Monocrática de fls. 223/227, concedeu medida cautelar determinando (I) a suspensão imediata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CGLMI – Sistema de Registro de Preços, em vista de indicativos de especificações excessivamente restritivas à competição do certame nos Lotes I e II do Termo de Referência anexo ao Edital e (II) o estrito cumprimento à Lei nº 8.666/93, devendo, a Prefeitura Municipal de Itacoatiara abster-se de definir especificações técnicas excessivamente restritivas à competitividade do certame, sem indicação, no instrumento convocatório, de norma legal ou regulamentar condicionante de sua adoção ou da existência de motivo técnico ou financeiro justificável ao atendimento da finalidade ou da segurança da contratação.

Oficiada a se manifestar (fls. 250 e 252), a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sob a responsabilidade do Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, encaminhou resposta e documentos às fls. 257/335, informando, sucintamente, que:

- As especificações técnicas contidas no Termo de Referência foram descritas de forma sucinta e clara, tendo como base os aparelhos e reagentes utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas demandas médias de 36.000 (trinta e seis mil) exames/mês e que seriam necessários para a eficácia na entrega dos serviços prestados;
- No Termo de Referência não houve indicação e/ou direcionamento de qualquer marca e que “existem outros equipamentos, de marcas distintas, que atendem a descrição do objeto do Pregão Presencial n. 02/2023 (...) mais duas marcas que têm a plena capacidade de atender o objeto da aquisição em voga, quais sejam, Erban XL 200 e Mindray – bs 240” (grifo nosso);
- “A aludida restrição de competitividade em face a descrição técnica do objeto só pode ser verificada após a realização da sessão pública de apresentação das propostas, possibilitando que, outras empresas





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.33

licitantes do ramo, encaminhem suas propostas, tendo em vista que, (...) demonstrou-se, mais de uma vez, que existem no mercado mais de um equipamento que enquadra-se no objeto da presente licitação” (grifo nosso);

- **Existem no mercado mais de uma empresa fornecedora do equipamento licitado, seja da marca MHLAB (citado pela Representante), assim como, das marcas ERBA e MINDRAY;**
- **A manutenção da suspensão da licitação causará irreparáveis prejuízos à municipalidade e grave lesão ao interesse público, pois que os materiais objeto da aquisição são essenciais à manutenção da prestação do serviço de saúde pública local;**
- **O contrato de fornecimento dos equipamentos e o estoque de reagentes na rede de saúde da municipalidade, resultado da Ata de Registro de Preço n. 42/2021, do Pregão Presencial n. 085/2021, já está no fim e o prazo de validade da mencionada ARP expirou em dezembro de 2022. Assim, a manutenção da suspensão do Pregão Presencial n. 02/2023, deixaria desabastecida a rede municipal de saúde, impossibilitando a entrega do serviço público à população;**

Ao final, requereu a revogação da medida cautelar, com fins de se assegurar o prosseguimento do Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP, na fase em que se encontra.

Após detida análise das alegações do Representado e em estrita atenção aos fatos novos trazidos à baila, esta Relatoria, entende pela necessidade de revisão da medida cautelar inicialmente concedida. Explica-se as razões para alteração no convencimento desta Relatoria:

(I) A Prefeitura Municipal de Itacoatiara assegurou que há equipamentos de marcas distintas dos citados na inicial (URIT- 8280 – Analisador Bioquímico Automático e URIT – BH – 5390 – Analisador Hematológico Automático de 5 partes, ambos da empresa MHLAB) que atenderiam às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 – SRP, quais sejam ERBAN XL 2022 E MINDRAY – BS 240. Pois bem, em havendo outros equipamentos igualmente compatíveis com o descritivo do objeto, afastar-se-ia a configuração da situação inicial.

No presente caso concreto, acato a alegação do Representado de que seria necessária a realização da sessão pública de apresentação das propostas, possibilitando que, outras empresas licitantes do ramo, encaminhem suas propostas. Por oportuno, **advirto** à Prefeitura Municipal de Itacoatiara que, no caso de cerceamento da participação ou desclassificação de licitante no certame, cuja situação fatídica enquadrar-se-ia no item acima, sem a devida fundamentação legal e/ou justificativa plausível, esta Decisão Monocrática poderá ser





Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.34

revista, nos termos insitos no art. 42-B, § 5º da Lei Estadual nº 2423/1996, sem prejuízo às demais medidas previstas no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

(II) A manutenção da suspensão do certame, considerando a possibilidade iminente de exaurimento do estoque de reagente, dado o termo final do contrato de fornecimento de equipamentos e o prazo de validade da Ata de Registro de Preço nº 42/2021 ter exaurido em dezembro de 2022, poderia ensejar risco nocivo à prestação de serviço público essencial na área da saúde e potencial prejuízo irreparável à população do município de Itacoatiara, culminando na configuração do “*periculum in mora reverso*”.

Desta forma, nos termos do art. 1º, § 5º, da Resolução nº 03/2012, revejo a Decisão Monocrática de fls. 223/227, devendo os autos seguirem para regular instrução do feito, nos termos do que estabelece o Regimento desta Casa.

Ante o exposto, **este Relator decide, monocraticamente, com base no art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996:**

1. REVOGAR a Medida Cautelar concedida às fls. 223/227, que suspendeu o Pregão Presencial nº 002/2023 – CGLMI – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cessando-lhe os efeitos, com fundamento no art. 42-B, § 5º da Lei Estadual nº 2423/1996;

2. DETERMINAR a remessa dos autos à GTE - MPU para que, nos termos da Resolução nº 03/2012:

a) Publique a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Dê ciência desta Decisão, Prefeitura Municipal de Itacoatiara, aos advogados atuantes nos autos e à empresa MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA., encaminhando-lhes respectiva cópia;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.35

3. Atendidas as determinações acima mencionadas, dê-se seguimento regimental à presente Representação, encaminhando os autos aos órgãos técnico e ministerial, conforme Resolução nº 04/02;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2023.


JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 10944/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA

ADVOGADO (A): JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE (OAB/AM 7857)

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - CGLMI/REGISTRO DE PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE.

RELATOR: AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR

DESPACHO Nº 328/2023 - GP

DESPACHO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. ANÁLISE DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. REVOGAÇÃO DE CAUTELAR. INSTRUÇÃO.

1) Retornam-me os autos com Razões de Defesa cumuladas com Pedido de Reconsideração da Medida Cautelar, esta concedida em Decisão monocrática da Presidência desta Corte de Contas mediante Despacho nº 265/2023-GP, publicado no DOE do TCE/AM de 02/03/2023, Edição nº 3002, no sentido de suspender o Pregão Presencial nº 12/2023 - CGLMI/REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Caapiranga.

2) Como relatado no Despacho nº 265/2023-GP, trata-se este processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. Jefferson da Paixão Leite em face da Prefeitura Municipal de Caapiranga acerca de possíveis irregularidades do referido procedimento licitatório.

3) Analisou-se os requisitos para a concessão da medida cautelar: *I – periculum in mora*, *II – fumus boni iuris*, oportunidade em que, diante do escopo último da medida cautelar ser a garantia da higidez prática da decisão



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.36

meritória, sendo em última instância, mais uma garantia assecuratória da efetividade do julgamento, concluiu-se pela necessidade de suspender o Pregão Presencial nº 12/2023 - CGLMI/REGISTRO DE PREÇO, em nome da proteção e garantia dos princípios da ampla concorrência, publicidade e busca pela oferta mais vantajosa.

4) A Decisão foi publicada no DOE do TCE/AM, vide Edição nº 3002, de 02/03/2023; ademais foi emitido o Ofício nº 89/2023-GTE-MPU para que o Representado tomasse ciência do decisório e adotasse as providências para o cumprimento do que lá foi posto. Em 17/03/2023, o Prefeito do Município de Caapiranga, intermediado por seu advogado, apresentou razões de defesa demonstrando a publicação do documento editalício no site oficial da Prefeitura.

5) Como se nota, a medida determinada no Despacho nº 265/2023-GP, que possui o escopo único de garantir a higidez dos atos e procedimentos administrativos e o cumprimento dos ditames legais aplicáveis, foi atendida, de modo que o *periculum in mora* restou-se sufragado. Assim, frente ao novo cenário, concluo pela necessidade de revisão da decisão monocrática exarada por meio do Despacho nº 265/2023-GP, para REVOGAR a medida cautelar outrora concedida.

6) Pelo exposto, nos moldes da Resolução nº 03/2012, do Regimento Interno do TCE/AM e art. 6º, §2º da Portaria nº 682/2021-GP:

6.1) Com fulcro no art. 1º, §5º da Resolução nº 03/2012 TCE-AM, REVOGO a medida cautelar concedida por meio do Despacho nº 265/2023-GP, publicado no DOE/TCE-AM, Edição nº 3002, reestabelecendo o trâmite do Pregão Presencial nº 12/2023 - CGLMI/REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Caapiranga;

6.2) DETERMINO a remessa dos autos à GTE-MPU para as seguintes providências:

i) Publicação da presente Decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 horas, em observância a segunda parte do art. 42-B, §8º da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 5º, da Resolução n. 03/2012;

j) Ciência da presente decisão proferida por esta Presidência ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;

k) OFICIE a Prefeitura Municipal de Caapiranga e sua Comissão Permanente de Licitação para que tomem ciência desta decisão monocrática, enviando cópia deste Despacho;

l) OFICIE o representante, Sr. Jefferson da Paixão Leite, para que tome ciência desta decisão monocrática, enviando cópia deste Despacho; e

m) Superada a cautelar e com fulcro no art. 3º, V da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, **ENCAMINHE o processo ao Relator competente**, para que proceda à regular instrução do processo;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ALST



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.37

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023-DICETI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Novo Airão, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas na Notificação de nº 103/2022 – DICETI, no Processo nº 14993/2020, que trata da Representação relativa à Manifestação Ouvidoria nº 313/2020 acerca de indícios de irregularidades na Dispensa de Licitação para serviços administrativos no município de Novo Airão, por força de Despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 7 DE FEVEREIRO DE 2023.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor DICET

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Relator, Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 13332/2019**, e cumprindo a Decisão nº 206/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 12490/2014, que trata de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas em face de possível ilegalidade em contratação efetuada pela Prefeitura Municipal de Maraã, **NOTIFICADO o espólio do Sr. Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, à época, representado pelo **Sr. Clécio Almeida da Silva e pelas Sras. Maria de Nazaré Marques de Almeida e Gleiciane Almeida da Silva**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 214.403,13** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e três reais e treze centavos), aos Cofres do Município de Maraã, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.38

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de Março de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.39



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de março de 2023

Edição nº 3014 Pag.40



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam

